



**PORTARIA Nº 51 DE 24 DE ABRIL DE 2017.**

Retifica a portaria 51/2016 que concedeu benefício de pensão por morte a Sr.  
**Cleonice da Silva.**

**O PRESIDENTE DO IPARV Previdência, Município de Rio Verde, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,**

**Considerando**, o requerimento do benefício de pensão por morte do ex-servidor Sr. **SEVERINO MORENO DE SOUZA** falecido em atividade no cargo de electricista, em 02 de junho de 1997;

**Considerando**, o Parecer Jurídico e o Despacho Concessório, referente ao Processo 47/2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - HOMOLOGAR COM PESAR** a concessão do benefício de pensão por morte, com fulcro no com fulcro no art. 9º, II, art. 25§ 2º e art. 22 da Lei Municipal 2.482/89 de 19 de junho de 1989, a Sr.  
**CLEONICE DA SILVA**, portadora do RG 3286317 SSP/GO, CPF 507.703.901-10, companheira do (a) Sr (a). **SEVERINO MORENO DE SOUZA**, falecido em atividade, no dia 02 de junho de 1997.

**Art. 2º -** O valor mensal do benefício será de R\$ 2.213,59 (dois mil e duzentos e treze reais e cinquenta e nove centavos), com base na última remuneração do cargo do servidor, conforme planilha em anexo. O cônjuge ficará com o equivalente 100% (cem por cento) do valor do benefício correspondente.

<b>CÁLCULO DA PENSÃO</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Remuneração/Salário	R\$ 1.029,58
Quinquênio - 5%	R\$ 51,48
Gratificação - 80% art. 22 e 48 Lei 2.482/89 alterada pela Lei 4.691/03	R\$ 823,66
Periculosidade - 30% art. 22 e 48 Lei 2.482/89 alterada pela Lei 4.691/03	R\$ 308,87
<b>Total da Pensão</b>	<b>R\$ 2.213,59</b>

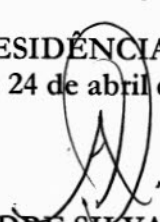
**Art. 3º -** Em observância ao §7º do art. 40º da CF/88 (redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041, de 19.12.2003), fica assegurado o reajuste por paridade.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do requerimento, ou seja, 16 de março de 2016.

**CUMPRASE PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IPARV Previdência, Município de Rio Verde, Estado de Goiás, aos 24 de abril de 2017.**

  
**ALEXANDRE SILVA MACEDO**  
Presidente

Documento: Portaria 51/2017  
Publicado no Placar do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Rio Verde-IPARV.  
Em: 24 / 04 / 17